

TERMO ADITIVO Nº 05/2021

<u>4º PRORROGAÇÃO E 2º ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL</u>

Pelo presente instrumento firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Sr. Celso Tadashi Ichigi, portador da cédula de identidade R.G. nº 16.688.312 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 112.972.008-02, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE **LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.662.315/0001-02, CCM 3483725-6, com endereço à Rua Dias Vieira, nº 132, Vila Sônia, São Paulo, SP, CEP: 05632-090, tel. 11-3721-0700, email: atendimento@phabrica.com.br, neste ato representada por seu sócio Sr. Celso Kishimoto, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade R.G. nº 14.684.207 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.520.648-45, residente à Rua Dr. Luis Migliano, nº 631, apto. 83, bloco 1, Jd. Vazani, São Paulo, SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR e ADITAR o contrato de prestação de serviço de publicações em jornal, contrato nº 03/2017, firmado em 18/05/2017, prorrogado em 04/05/2018, 03/05/2019 e 13/05/2020, e aditado em 13/05/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Publicações em Jornal – Contrato nº 03/2017 – firmado nos autos do processo nº 000432/17, nos termos do disposto na cláusula "3.1", fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 18/05/2021.

CLÁUSULA 2ª – A CONTRATADA mantém inalterado o preço constante da cláusula "6.1" (R\$ 19,95 por centímetro/coluna), renunciando, expressamente, ao reajuste constante na cláusula "7.1".

CLÁUSULA 3ª – O valor total estimado da presente prorrogação é de R\$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal – Ficha 10.

CLÁUSULA 5ª – Nos termos do Ato da Mesa nº 8, de 8/3/2021, com fundamento no art. 65, II, "c", Lei Federal nº 8.666/93, a partir da prorrogação, fica alterada a cláusula 7.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

"7.1 – Em caso de prorrogação contratual, o índice de reajuste será o IPCA (IBGE)."

CLÁUSULA 6ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alterações, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 30 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Cotia

CONTRATANTE

Phabrica de Produções Serviços de
Propaganda e Publicidade LTDA – EPP
CONTRATADA